



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE /RJ

- Assessoria Jurídica das Comissões

**APROVADA
POR UNANIMIDADE**

Em: 27/06/2017


PRESIDENTE

Requerimento n.º 100/2017.

Autor: Vereador Reginaldo

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma do artigo 180, XII, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município de Resende, seja oficiado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, com cópia ao órgão competente, no sentido de que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações e documentos, sobre os critérios para a definição da concessão de insalubridade e periculosidade inerente aos servidores públicos municipais:

- 01) Qua o órgão responsável pelos laudos?
- 02) Qual o critério utilizado pelos engenheiros de segurança para a concessão de insalubridade e periculosidade?
- 03) Atualmente quem recebe o benefício ?
- 04) Existem servidores com a mesma função recebendo e outras não recebendo ?
- 05) Qual é a validade dos laudos emitidos (últimos) ?
- 06) Baseado na lei 13342/16 será feito um novo estudo (laudo) ?
- 07) Quais foram os pareceres da PMR relacionados com os servidores que solicitaram revisão ?

Cabe salientar que as respostas deverão ser apresentadas de forma direta e objetiva, sem evasivas, ressaltando, para tal fim que importa em crime contra a administração pública a ausência de resposta ou a prestação de informações falsas (art. 43, § 2º LOM).

Nada mais havendo, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Resende, 23 de junho de 2017.


Reginaldo Engenheiro Passos
Vereador - PSB